



Secretaria de Obras &lt;obras@pedreira.sp.gov.br&gt;

**Ofício nº 0005 / 2026 / GIGOV/CP - Aceite projeto / Aguarda processo licitatório Novo PAC FNHIS 1099327-72 - TC 970946 /2024 / MCIDS - produção 50 UH Pereira**

1 mensagem

**GIGOVCP02 - Atendimento Clientes Grupo A** <gigovcp02@caixa.gov.br> 5 de janeiro de 2026 às 12:04  
Para: "gabinete@pedreira.sp.gov.br" <gabinete@pedreira.sp.gov.br>, "obras@pedreira.sp.gov.br" <obras@pedreira.sp.gov.br>, "convenios@pedreira.sp.gov.br" <convenios@pedreira.sp.gov.br>  
Cc: GIGOVCP - GE Governo Campinas/SP <gigovcp@caixa.gov.br>, GIGOVCP02 - Atendimento Clientes Grupo A <gigovcp02@caixa.gov.br>, Erica Nakahashi Romanelli <erica.romanelli@caixa.gov.br>, Susana Hatsue Shishido <susana.shishido@caixa.gov.br>, Thomas Santi Esteves da Conceicao <thomas.conceicao@caixa.gov.br>, Wagner Matsubara <wagner.matsubara@caixa.gov.br>, Vivian Rondon Marins <vivian.marins@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Gerência Executiva de Governo Campinas/SP  
Rua Barão de Jaguará, 1511 - 2º andar - Centro  
13015-002 - Campinas/SP

Ofício nº 0005 / 2026 / GIGOV/CP

Campinas, 5 de janeiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Fábio Vinicius Polidoro

Prefeito

Município de Pedreira

Praça Epiácio Pessoa, 3 - Centro

CEP: 13920-000 – Pedreira – SP

Assunto: **Orientações para continuidade do Termo de Compromisso – Regime Não Simplificado – Novo PAC – Processo Licitatório**

Ref.: **Termo de Compromisso nº 970946 / 2024 / MCIDADES / CAIXA / FNHIS sub50 - Operação OGU nº 1099327-72 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Provisão de 50 unidades habitacionais no Município de Pedreira/SP**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Comunicamos que o referido Termo de Compromisso foi considerado tecnicamente viável, com a consequente retirada da cláusula suspensiva, e está apto para prosseguimento das análises pós-contratuais pertinentes.



2. Importa salientar que o instrumento foi contratado sob regramento contido na **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024, atualizada pela PC 72/2025**, que regulamenta as transferências obrigatórias para execução de ações do Novo PAC, e está enquadrada no Nível II (Novo PAC) previsto na mencionada portaria.

2.1. Em atenção ao regramento legal acima, elencamos a seguir algumas informações importantes:

- Atentar para as competências do Recebedor listadas no Art. 8º da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024;
- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada caso seja compatível com o prazo de execução do objeto.

2.2. Devido à alteração do Valor de Investimento do contrato em referência, informamos a nova composição dos valores contratados:

- Repasse: R\$ R\$ 6.500.000,00
- Contrapartida: R\$ R\$ 1.838.753,82
- Valor de Investimento (total): R\$ R\$ 8.338.753,82

2.2.1. Para tanto se faz necessário, até a futura autorização e início do objeto, após aceite do resultado do processo licitatório a ser realizado pela municipalidade, a inclusão da Solicitação de Alteração Contratual (alteração do valor da contrapartida) na aba TA, no Transferegov, com a devida justificativa, acompanhada do documento comprovante da existência de dotação orçamentária incluído na aba Anexos, a Declaração de Previsão Orçamentária e o extrato da rubrica utilizada e publicação da LOA correspondente.

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Recebedor a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a legislação vigente, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1. Lembramos que as operações do Novo PAC devem atender, em seus editais de licitação, as exigências do Decreto 11.889 de 22/01/2024, que trata do conteúdo nacional e das resoluções CIIA-PAC (Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento), que enumeram quais equipamentos devem possuir conteúdo nacional, quando forem adquiridos com recursos do Novo PAC.

3.2. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, conforme legislação vigente.

3.3. Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA, observadas as exceções, conforme condicionantes previstas no Art. 37 da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024.

3.4. Sobre os prazos limites para início e conclusão do processo licitatório:

- Prazo limite para **publicação do edital de licitação**: até **60 dias** (a contar da data de emissão do laudo de verificação técnica, podendo ser prorrogado por até 60 dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo recebedor e aceita pela CAIXA);
- Prazo limite para **conclusão do processo licitatório** e envio para verificação da CAIXA: até **120 dias** (a contar da publicação do edital de licitação, podendo ser prorrogado por até 60 dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo recebedor e aceita pela CAIXA).

3.4.1 O descumprimento desses prazos, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do termo de compromisso.



4. Para o prosseguimento do referido termo de compromisso, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo Licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, no Transferegov, com a necessidade de registro ou inserção dos arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:
- a. Ato de homologação e despacho de adjudicação;
  - b. Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação **conforme orientações do item 5**;
  - c. Publicação do extrato do edital ou da justificativa da dispensa ou inexigibilidade, **conforme item 5**;
  - d. Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável;
  - e. Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora;
  - f. Orçamento da Proposta vencedora;
  - g. ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, podendo ser apresentado até a emissão da Ordem de Serviço;
  - h. Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013;
  - i. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Recebedor atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
  - j. Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
  - k. Nos casos em que o Recebedor, o Interveniente ou a Unidade Executora opte pela realização da licitação das obras e serviços de engenharia pelo regime de contratação integrada, o mesmo deve apresentar, para compor o processo, as justificativas técnicas e econômicas para utilização desse tipo de aquisição;
  - l. Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP, quando for o caso;
  - m. Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o Recebedor, Interveniente ou Unidade Executora utilize o SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
  - n. Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Legislação pertinente;
  - o. Declaração de justificativa de que as adesões foram vantajosas e atenderam ao disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;
  - p. Apresente a formalização de adesão à ata de registro de preço;
  - q. Para o TC da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, documentação que comprove o atendimento das condicionantes do art. 50 da Lei 11.445/2007;
  - r. Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Recebedor possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
  - s. Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF) e **publicação conforme orientações do item 4.1.**

4.1. Para a comprovação da publicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Recebedor deve inserir no Transferegov cópia da publicação:

- a. Do inteiro teor do edital e seus anexos, cumulativamente:
    - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - b. Do extrato do edital:
    - No Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
    - Em jornal diário de grande circulação.
  - c. Do extrato do CTEF e demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5. Favor apresentar até 28/02/2026 a publicação do edital de licitação, portanto, considerando os prazos contratuais, e pedimos sua gentileza em comunicar-nos pela caixa postal [gigovcp02@caixa.gov.br](mailto:gigovcp02@caixa.gov.br) assim que informado no Transferegov, aba Processos de Execução.
6. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.



Respeitosamente.

Helen Rodrigues Vieira

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

Marcos Scarpa

Gerente de Filial - SE

Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

**ALÔ CAIXA:** 4004 0 104 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 104 0 104 (demais localidades)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](https://caixa.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 06 de fevereiro de 2026.

## GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*  
*Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.221.022,31 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, vinte e dois reais e trinta e um centavos) e criação de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 4.734.751,32 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um mil e trinta e dois centavos), totalizando **R\$ 5.955.773,63** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

A presente propositura tem por finalidade a criação de rubricas orçamentárias específicas destinadas ao atendimento do Termo de Compromisso nº 970946/2024 – Transferegov.br, bem como da respectiva contrapartida municipal, sob responsabilidade do Departamento de Habitação.

O referido Termo de Compromisso foi celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedreira/SP, em razão da contemplação do Município com recursos provenientes do Governo Federal.

Para a efetiva implantação do empreendimento, faz-se necessária a realização de obras de infraestrutura no local escolhido, compreendendo intervenções essenciais e indispensáveis à viabilização do projeto, razão pela qual se justifica a adequação orçamentária proposta.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0\*\*19) 3893.3185





# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que a abertura do crédito especial por anulação de dotações permitirá ao Município assegurar a contrapartida necessária à execução do programa, garantindo o pleno aproveitamento dos recursos federais.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial**, uma vez que a Caixa Econômica Federal destacou o limite para publicação do edital de licitação até 60 dias (a contar da data de emissão do laudo de verificação técnica), onde o laudo de verificação foi aprovado na data de 30/12/2025. **(conforme Anexo - Ofício nº 0005 / 2026 / GIGOV/CP - Aceite projeto / Aguarda processo licitatório Novo PAC FNHIS 1099327-72 - TC 970946 /2024 / MCIDS - produção 50 UH Pereira)**

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

*Atenciosamente,*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0\*\*19) 3893.3185





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.955.773,63 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.221.022,31 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, vinte e dois reais e trinta e um centavos) destinado a suplementar a seguinte despesa:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1244	02.15.03.16.482.0016.1888.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 1.221.022,31
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.221.022,31</b>

**ARTIGO 2º)** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
78	02.05.01.04.123.0002.2011.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 50.000,00
128	02.06.01.04.122.0002.2017.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 200.000,00
301	02.08.01.15.451.0005.2120.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 50.000,00
303	02.08.01.15.451.0005.2121.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 50.000,00
596	02.11.01.27.812.0011.2138.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 50.000,00
661	02.13.01.15.451.0013.1188.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 220.000,00
654	02.13.01.15.451.0013.2143.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 500.000,00
711	02.14.01.10.301.0014.2150.3.3.90.39.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 101.022,31
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.221.022,31</b>

**ARTIGO 3º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 4.734.751,32 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

cinquenta e um mil e trinta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

## Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1245	02.15.03.16.482.0016.1888.4.4.90.51.00-05 (Obras e Instalações)	R\$ 4.734.751,32
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.734.751,32</b>

**ARTIGO 4º)** – O excesso de arrecadação que se refere o artigo anterior será oriundo do termo de compromisso Transferegov.br de número 970946/2024/MCidades/Caixa celebrado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

**ARTIGO 5º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

**ARTIGO 6º)** – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**ARTIGO 6º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 06 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*

## Suplementação:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.888	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	R\$	5.955.773,63
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>5.955.773,63</b>

## Redução:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.011	Manutenção do Departamento Financeiro e Tesouraria	R\$	50.000,00
2.017	Manutenção Departamento Serviços Administrativos	R\$	200.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.120	Gestão de Capacitações e Eventos	R\$	50.000,00
2.121	Gestão de Feiras de Negócios e Exposições	R\$	50.000,00
2.138	Gestão das Aquisições de Materiais Esportivos	R\$	50.000,00
1.188	Recapeamento, Pavimentação e Infraestrutura Diversas Ruas da Cidade	R\$	220.000,00
2.143	Gestão da Conservação de Galerias Pluviais	R\$	500.000,00
2.150	Operacionalização do SAMU Regional	R\$	101.022,31
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>1.221.022,31</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47B6-6A9F-3A4F-6128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 09/02/2026 10:48:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/47B6-6A9F-3A4F-6128>